



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.246, DE 13 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº
1.221/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.221, de 10 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O motorista enquadrado no disposto do artigo 1º, fará jus ao recebimento de auxílio deslocamento de acordo com os seguintes valores:

I – 20,00 (vinte reais) por deslocamento até a cidade de Colorado do Oeste, exceto período noturno;

II- 35,00 (trinta e cinco reais) por deslocamento durante o período noturno à cidade de Colorado do Oeste;

III-50,00 (cinquenta reais) por deslocamento à cidade de Vilhena.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, parcialmente os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.221, de 10 de fevereiro de 2022.

Cabixi – RO, 13 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal